

Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Trata-se o presente termo de referência para contratação emergencial de empresa especializada na realização do procedimento: Urofluxometria com Eletromiografia, para suprir demanda de processo judicial da Secretaria Municipal de Saúde.

2- DA JUSTIFICATIVA

O serviço solicitado trata-se de uma empresa especializada em realizar os Exame de Urofluxometria com Eletromiografia, para obter o diagnóstico preciso, e manutenção de saúde e vida, destinado a paciente, menor impúbere, com 10 (dez) anos de idade, portador de MIELOMENINGOCELE e BEXIGA NEUROGÊNICA (CID 10 -Q 05; N31). Assegurado por Decisão Judicial de Tutela de urgência de natureza antecipada, determinando a Secretaria Municipal de Saúde cumprimento.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa licitatória tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Exame de Urofluxometria com Eletromiografia, para suprir demanda de processo judicial da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXX

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

5.1 –Os exames serão realizados mediante apresentação da guia autorizada de encaminhamento assinado pelo médico especialista da rede municipal de saúde, visando o controle da realização dos referidos exames. O prazo de execução do serviço será imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa;

5.3 - A contratante deverá realizar o serviço em horário comercial, compreendido entre 8h à 17h, de segunda-feira à sábado.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRADA deverá possuir, as expensas, local, pessoal especializado e equipamentos necessários à realização do procedimento mencionado no Anexo I ao presente;

6.2 – A CONTRATADA executará o serviço dentro dos melhores padrões e normas atualizadas de qualidade e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviço requer;

6.3 - A CONTRATADA deverá estar devidamente inscrita no CNES, e em dia com todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, devendo apresentar as certidões que comprovem esta regularidade;

6.4 – A CONTRATADA deverá fornecer o serviço prestado com atendimento em horário comercial, compreendido entre 8h à 17h, de segunda-feira à sábado. O prazo de atendimento será imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa;

6.5 - O faturamento será feito com a apresentação do espelho da fatura, contendo a relação nominal do paciente atendido e DANFE para pagamento.

6.6 – É condição imprescindível que a contratada realize o exame, objeto deste Termo de Referência, no raio de distância de até **60 km do Hospital Maternidade Santa Theresinha**, considerando o tempo de resolução do caso e os custos com o deslocamento, observando a economicidade.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar o serviço prestado pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações do usuário através de representante (s) designado(s) por esta seccional (gestor).

7.2 – Atestar a execução do serviço, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

7.3- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.4--Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

8- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORNECIMENTO.

8.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Serão designados servidores para fiscalizar a execução do respectivo contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de outubro de 2023.

Elan Venas Morelli
Secretário Municipal de Saúde